



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	Percival Santos Muniz
Vice Prefeito	José Rogério Salles
Secretário de Governo	Eduardo Wegert Duarte
Procurador Geral do Município	Fabício Miguel Correa
Secretário de Administração	Adnan José Zagatto
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Valdecir Feltrin
Secretário de Finanças	Jamílio Adonzino de Souza
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário de Habitação e Urbanismo	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Secretário de Infraestrutura	Melquiades da Silva Neto
Secretária Chefe de Gabinete de Desenvolvimento Econômico	Stefânia Scapin Pasqualotto
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária	Renato Mendes Vieira
Secretário de Meio Ambiente	Lindomar Alves
Secretária de Educação	Ana Carla Borges Leal Muniz
Secretária de Saúde	Marildes Ferreira
Secretário de Promoção e Assistência Social	Mohamed Khalil Zaher
Secretário de Esporte e Lazer	Sidnei Fernandes
Secretário de Cultura	Luciano Carneiro Alves
Diretor Executivo Impro	Josemar Ramiro
Diretor Executivo Serv Saúde	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Themis de Oliveira
Diretor CODER	Rodrigo Lugli
Editora DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais - Impressão, Distribuição e Assinatura
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso
 Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
 Diário Oficial
 Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br





DECRETO N.º 7.504, 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

Regulamenta a Comissão Permanente Técnica de Desenvolvimento Urbano – CODEUR, disposta no Art. 49, § 5º da Lei Complementar Municipal de nº 043 de 26/12/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais...

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÃO

Art. 1º Fica regulamentada a Comissão Permanente Técnica de Desenvolvimento Urbano – CODEUR, com o objetivo de representar o Poder Executivo Municipal na implementação e monitoramento do Plano Diretor Urbano e Ambiental.

Art. 2º A CODEUR será composta por 16 (dezesesseis) membros nomeados através de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo e selecionados dentre técnicos de diversos saberes e competências profissionais dos seguintes órgãos da Administração Pública:

I – um representante do SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis;

II – um representante da Secretaria de Meio Ambiente;

III – um representante da Procuradoria Geral do Município;

IV – um representante do Gabinete de Desenvolvimento Econômico;

V – três representantes da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo;

VI – um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IX – um representante da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

X – três representantes da Secretaria Municipal de Receita;

XIII – um membro do IPPUR – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Rondonópolis;

XIV – um membro da Secretaria Municipal de Educação;

XV – um membro da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;

XVI – um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º Compete à CODEUR:

I - realizar o treinamento, a ser promovido pela Prefeitura, dos servidores municipais cujas atribuições estejam relacionadas diretamente com a implementação do Plano Diretor Participativo;

II – acompanhar a revisão e implementação do Plano Diretor Participativo e, avaliando sua aplicação, sugerir correções, atualizações e ajustes sistemáticos;

III – opinar sobre o que julgar importante para o planejamento urbano e ambiental do Município;

IV – realizar estudos e fornecer subsídios para a regulamentação de normas complementares do Plano Diretor Urbano e Ambiental;

V – dirimir dúvidas e deliberar sobre os casos omissos deste Decreto, como também, das legislações municipais de Uso e Ocupação do Solo, Parcelamento Urbano, Edificações, Postura, Ambiental e Sanitária;

VI – analisar e deliberar sobre propostas de modificações na legislação pertinente ao planejamento urbanístico do Município.

Art. 4º A estrutura interna da CODEUR será composta da Presidência, Secretaria Executiva, Câmara Temáticas e Câmaras Especiais.

§ 1º A CODEUR será presidida por membro indicado pelo Prefeito Municipal dentre os membros dispostos no art. 1º.

§ 2º O Secretário (a) Executivo (a) será indicado (a) pela presidência da CODEUR.

§ 3º Os suplentes serão convocados pelo Presidente, mediante solicitação à Secretaria de origem deste, no caso de férias, licenças e outras formas de afastamento do titular por mais de 15 (quinze) dias.

§ 4º Os membros da CODEUR poderão ser remunerados conforme disposição legal específica somente se servidores públicos municipais de provimento efetivo não ocupantes de cargo comissionado.



CAPÍTULO II

DA ATUAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 5º De acordo com a peculiaridade da função, a atuação dos membros da CODEUR será de acordo com o disposto na portaria de nomeação e/ou exoneração assinada pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º Aos membros da CODEUR compete:

I - realizar as vistorias administrativas que se fizerem necessárias;

II - discutir e votar todas as matérias submetidas à comissão;

III - apresentar proposições, propostas de resoluções e moções;

IV - colaborar com a Presidência e Secretaria Executiva no cumprimento de suas atribuições;

V - pedir vistas de processos e documentos, que estejam sob análise da Comissão, em qualquer fase;

VI - requerer a convocação de reunião extraordinária para apreciação de assunto de relevante interesse;

VII - propor a inclusão de matéria na ordem do dia e requerer, de forma justificada, a discussão prioritária de assunto constante dela;

VIII - propor votação nominal se for o caso;

IX - solicitar registro em ata de seu ponto de vista;

X - propor convite aos demais servidores para acrescentar subsídios aos assuntos de competência da CODEUR.

Art. 7º À presidência da CODEUR compete:

I - cumprir e fazer cumprir este Decreto;

II - convocar e presidir as reuniões, conduzindo a participação;

III - proclamar o resultado das votações;

IV - encaminhar os casos não previstos neste regimento para deliberação da comissão;

V - tratar da publicação dos atos da comissão no Diário Oficial do Município ou em outros meios de comunicação;

VI - assinar pareceres, resoluções, indicações e proposições da Comissão, encaminhando-as para os devidos fins;

VII - solicitar ao Executivo Municipal a infraestrutura necessária ao funcionamento da comissão;

VIII - representar a Comissão em Atos Públicos;

IX - requisitar as diligências solicitadas pelos membros da comissão;

X - encaminhar a instalação das comissões técnicas, temáticas e especiais, cujos membros serão indicados pela comissão;

XI - organizar a pauta da ordem do dia.

Art. 8º A presidência da CODEUR será assessorada pela Secretaria Executiva, que terá como atribuição, dentre outras que lhe são correlatas:

I - secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias da comissão;

II - ter sob sua guarda os livros, os relatórios, documentos e demais arquivos da comissão;

III - providenciar a anotação de presença nas reuniões, colhidas as assinaturas em livro próprio;

IV - providenciar o envio das comunicações e convocações;

V - lavrar as atas das reuniões assentadas em livro próprio, realizar leitura desta e coletar as assinaturas dos membros;

VI - comunicar formalmente ao membro da perda da função na comissão;

VII - organizar o expediente da comissão;

VIII - encaminhar os pedidos de informações, fazendo-os constar do expediente da comissão;

X - receber as proposições dos membros da comissão.

CAPÍTULO III

DA PERDA DO MANDATO

Art. 9º O membro perderá a vaga na CODEUR:

I - por pedido voluntário do próprio interessado;



II - por substituição do secretário da Pasta:

III - por falta de empenho à Comissão por avaliação dos membros da CODEUR.

IV - se computada sua falta em 03 (três) reuniões consecutivas, ou em 04 (quatro) reuniões alternadas no mês, exceto em caso de férias ou motivo de força maior.

Art. 10 A Secretaria Executiva informará o membro da comissão e o órgão a que esteja vinculado da perda de mandato com a devida justificativa e ocorrência prevista no art. 9º.

CAPÍTULO IV

DAS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO

Art. 11. As reuniões da CODEUR serão ordinárias ou extraordinárias.

Art. 12. As reuniões ordinárias serão realizadas semanalmente, tendo uma duração máxima de 03 (três) horas, podendo ser prorrogadas a critério da presidência.

§ 1º As reuniões deverão ser agendadas previamente, através de proposta apresentada pela presidência, especificando dia, hora e local de sua realização.

§ 2º A agenda deve ser comunicada aos membros da comissão, se possível por escrito, imediatamente após a sua aprovação.

§ 3º As alterações na agenda devem ser comunicadas aos membros, se possível por escrito, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 13. As reuniões extraordinárias poderão ser marcadas para qualquer dia útil e hora, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por convocação da Presidência ou requerimento de 03 (três) membros da comissão, sendo vedados debates ou deliberações a respeito de qualquer matéria não contemplada, expressa e previamente na convocação.

Art. 14. À hora estipulada, o Presidente ou quem o substitua verificará o livro de presença e, havendo quorum, declarará iniciada a reunião.

§ 1º Quorum das reuniões se estabelece com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros da comissão;

§ 2º Caso não haja quorum em primeira chamada, serão aguardados 15 (quinze) minutos para nova verificação, quando será dado por encerrada a reunião.

§ 3º Os trabalhos serão relatados de forma circunstanciada no livro de atas de reuniões.

§ 4º Não havendo a reunião, serão anotados em ata a relação dos membros que assinaram o livro de presença e o encerramento da mesma pela Presidência.

Art. 15. Desde que submetida à análise da Presidência da Comissão e incluída na pauta, as reuniões poderão contar com a presença de assessores técnicos e consultores.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A CODEUR poderá expedir normas e procedimentos complementares para a execução deste Decreto, no âmbito de sua competência.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de fevereiro de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicado no DIORONDON.



PORTARIA N.º 17.837, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.

Constitui Comissão para Instauração de Processo de Sindicância Administrativa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para Instauração de Processo de Sindicância Administrativa, a ser composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Presidente – Tania Maria Cardoso S. Amâncio – Matrícula n.º 90956

Membro – Regina Celi Marques Ribeiro – Matrícula n.º 12904

Membro – Zeli Aparecida Vidal – Matrícula n.º 103144

Art. 2º A comissão constituída no artigo anterior tem por finalidade para apurar suposto furto de equipamentos e peças de veículos de cargas depositados no pátio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º O prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa não excederá sessenta (60) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem, com fulcro no art. 167 da Lei 1.752/1990.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 23 de janeiro de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

Registrado na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicado no DIORONDON

PORTARIA N.º 17.843, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Nomeia THAMARA SILVA DE CARVALHO para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Comunicação de Gabinete vinculado ao Gabinete de Comunicação Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear THAMARA SILVA DE CARVALHO para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Comunicação de Gabinete vinculado ao Gabinete de Comunicação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/02/2015.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 02 fevereiro de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicado no DIORONDON



PORTARIA Nº 17.861, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Nomeia OLISEU DE ALMEIDA BOTA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete IV, vinculado a Secretaria Municipal de Governo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear OLISEU DE ALMEIDA BOTA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete IV, vinculado a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/02/2015.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 02 de fevereiro de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicado no DIORONDON

PORTARIA Nº 17.862, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Exonera FRANCISNEY DURAN VILELA do cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Administração, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FRANCISNEY DURAN VILELA do cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Administração, nomeado através da Portaria nº 17.251, de 07 de outubro de 2014 – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/02/2015.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 02 de fevereiro de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicado no DIORONDON



PORTARIA Nº 17.863, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Nomeia KLEBER PAULINO DE ALMEIDA para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Administração, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear KLEBER PAULINO DE ALMEIDA para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Administração, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 10/02/2015.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 02 de fevereiro de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicado no DIORONDON

PORTARIA Nº 17.864, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Nomeia FRANCISNEY DURAN VILELA para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de Projetos e Planejamentos do Instituto Municipal de Pesquisa e Planejamento Urbano de Rondonópolis – IPPUR, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FRANCISNEY DURAN VILELA para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de Projetos e Planejamentos do Instituto Municipal de Pesquisa e Planejamento Urbano de Rondonópolis – IPPUR, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/02/2015.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 02 de fevereiro de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicado no DIORONDON



PORTARIA Nº 17.865, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Nomeia CRISTINA DA SILVA ASSUNCAO CADIDÉ para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal Adjunta de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CRISTINA DA SILVA ASSUNCAO CADIDÉ para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal Adjunta de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/02/2015.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 02 de fevereiro de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicado no DIORONDON

PORTARIA Nº 17.867, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Exonera EDUARDO WEIGERT DUARTE do cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo, sem remuneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar EDUARDO WEIGERT DUARTE do cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo, sem remuneração, nomeado através da Portaria 17.424 de 07 de novembro de 2014 - Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/02/2015.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 02 de fevereiro de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrado na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicado no DIORONDON



PORTARIA Nº 17.868, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Nomeia EDUARDO WEIGERT DUARTE para exercer cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EDUARDO WEIGERT DUARTE para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo, vinculado a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/02/2015.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 02 de fevereiro de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrado na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicado no DIORONDON

PORTARIA Nº 17.869, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

Exonera PAULO GUILHERME FORTI DE ALMEIDA do cargo em comissão de Medico do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar PAULO GUILHERME FORTI DE ALMEIDA do cargo em comissão de Medico do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, nomeado através da Portaria 15.323 de 13 de maio de 2013 - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/02/2015.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de fevereiro de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 17.870, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

Nomeia EDNA CASSIA DE SOUZA MORAIS para exercer cargo em comissão de Técnica de Enfermagem do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EDNA CASSIA DE SOUZA MORAIS para exercer cargo em comissão de Técnica de Enfermagem do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/02/2015.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de fevereiro de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON.

PORTARIA Nº 17.871, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

Nomeia SONILDA PEREIRA DE SOUZA para exercer cargo em comissão de Técnica de Enfermagem do programa de Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SONILDA PEREIRA DE SOUZA para exercer cargo em comissão de Técnica de Enfermagem do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/02/2015.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de fevereiro de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 17.872, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

Nomeia GUIOMAR GONÇALVES SILVA DOS SANTOS para exercer cargo em comissão de Técnica de Enfermagem do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GUIOMAR GONÇALVES SILVA DOS SANTOS para exercer cargo em comissão de Técnica de Enfermagem do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/02/2015.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de fevereiro de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON.

PORTARIA Nº 17.873, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

Nomeia ANDREA APARECIDA LEONARDI ALBERTI para exercer cargo em comissão de Técnica de Enfermagem do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANDREA APARECIDA LEONARDI ALBERTI para exercer cargo em comissão de Técnica de Enfermagem do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/02/2015.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de fevereiro de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 17.874, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

Nomeia MARIA ABADIA DOS SANTOS para exercer cargo em comissão de Técnica de Enfermagem do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA ABADIA DOS SANTOS para exercer cargo em comissão de Técnica de Enfermagem do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/02/2015.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de fevereiro de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON.

PORTARIA Nº 17.875, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

Nomeia SABRINA SANTANA RODRIGUES para exercer cargo em comissão de Técnica de Enfermagem do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SABRINA SANTANA RODRIGUES para exercer cargo em comissão de Técnica de Enfermagem do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/02/2015.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de fevereiro de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 17.876, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

Nomeia JULIANA GONÇALVES ZARANTONIELLI para exercer cargo em comissão de Médica do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JULIANA GONÇALVES ZARANTONIELLI para exercer cargo em comissão de Médica do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/02/2015.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de fevereiro de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON.

PORTARIA Nº 17.877, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

Nomeia CAROLINA ROSSINI DE MELO para exercer cargo em comissão de Médica do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CAROLINA ROSSINI DE MELO para exercer cargo em comissão de Médica do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/02/2015.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de fevereiro de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 17.878, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

Nomeia CAROLINA MOREIRA REZENDE para exercer cargo em comissão de Agente Administrativo do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CAROLINA MOREIRA REZENDE para exercer cargo em comissão de Agente Administrativo do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/02/2015.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de fevereiro de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON.

PORTARIA Nº 17.879, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

Nomeia EVERTON DE MELLO para exercer cargo em comissão de Médico do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EVERTON DE MELLO para exercer cargo em comissão de Médico do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 04/02/2015.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de fevereiro de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 17.880, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

Nomeia ANA REGINA DA SILVA SANTOS para exercer cargo em comissão de Agente Administrativo do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANA REGINA DA SILVA SANTOS para exercer cargo em comissão de Agente Administrativo do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/02/2015.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de fevereiro de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON.

PORTARIA Nº 17.881, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

Nomeia LUANA CRISTINA RICHELLY PEREIRA BITTENCOURT para exercer o cargo em comissão de Enfermeira do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUANA CRISTINA RICHELLY PEREIRA BITTENCOURT para exercer o cargo em comissão de Enfermeira do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/02/2015.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de fevereiro de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 17.882, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

Exonera, a pedido, ELENOATE AMAZONAS SILVA do cargo em comissão de Técnico de Enfermagem do Programa Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ELENOATE AMAZONAS SILVA do cargo em comissão de Técnico de Enfermagem do Programa Saúde da Família - PSF, nomeado através da Portaria 17.360 de 05 de novembro de 2014 - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/02/2015.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de fevereiro de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON.

PORTARIA Nº 17.883, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

Exonera, a pedido, JACQUELINE DIAS DE MELO do cargo em comissão de Auxiliar de Serviços Diversos do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JACQUELINE DIAS DE MELO do cargo em comissão de Auxiliar de Serviços Diversos do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/02/2015.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de fevereiro de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 17.884, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

Exonera CLAUDIA ROBERTA DOS SANTOS do cargo em comissão de Técnica de Enfermagem do Programa Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CLAUDIA ROBERTA DOS SANTOS do cargo em comissão de Técnica de Enfermagem do Programa Saúde da Família - PSF, nomeada através da Portaria 17.364, de 05 de novembro de 2014 - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/02/2015.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de fevereiro de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON.

PORTARIA Nº 17.885, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

Exonera ROSILENE CARVALHO DE ARAUJO do cargo em comissão de Técnica de Enfermagem do Programa Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ROSILENE CARVALHO DE ARAUJO do cargo em comissão de Técnica de Enfermagem do Programa Saúde da Família - PSF, nomeada através da Portaria 17.444, de 01 de dezembro de 2014 - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/02/2015.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de fevereiro de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 17.886, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

Exonera, a pedido, DEJAIR RODRIGUES RAMOS DA SILVA do cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde do Programa de Saúde da Família – PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, DEJAIR RODRIGUES RAMOS DA SILVA do cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde do Programa de Saúde da Família – PSF, nomeado através da Portaria 12.460, de 01 de dezembro de 2011 - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 04/02/2015.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de fevereiro de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON e Publicada no DIORONDON.

PORTARIA Nº 17.887, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

Revoga a Portaria n.º 17.792, DE 19 DE JANEIRO DE 2015 que dispõe sobre proceder à cedência do Servidor MARIA ALICE AVELAR DOS SANTOS, matrícula n.º 155055-1, para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n.º 17.792, DE 19 DE JANEIRO DE 2015 que dispõe sobre proceder à cedência do Servidor MARIA ALICE AVELAR DOS SANTOS, matrícula n.º 155055-1, para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, pelo período de 02/01/2015 a 31/12/2017, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir 02/01/2015.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de fevereiro de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 17.888, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

Revoga a Portaria n.º 17.794, DE 19 DE JANEIRO DE 2015 que dispõe sobre proceder à cedência da Servidora SANDRA HELENA DOS SANTOS, matrícula n.º 160806-2, para o Núcleo de Estudos e Atividades da Terceira Idade NEATI-UFMT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n.º 17.794, DE 19 DE JANEIRO DE 2015 que dispõe sobre proceder à cedência da Servidora SANDRA HELENA DOS SANTOS, matrícula n.º 160806-2, para a Universidade Federal de Mato Grosso - Núcleo de Estudos e Atividades da Terceira Idade NEATI/UFMT, pelo período de 02/01/2015 a 31/12/2015, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir 02/01/2015.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de fevereiro de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON e Publicada no DIORONDON.

PORTARIA Nº 17.889, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

Exonera, a pedido, JANE IRIS ARAUJO CABRERA PENASSO aprovada do Concurso Público para ocupar o cargo de Docente do Ensino Fundamental – Séries Iniciais, vinculado a Secretaria Municipal de Educação de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JANE IRIS ARAUJO CABRERA PENASSO aprovada do Concurso Público para ocupar o cargo de Docente do Ensino Fundamental – Séries Iniciais, nomeada através da Portaria n.º 8.123 de 28 de abril de 2006 - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/02/2015.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de fevereiro de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 17.896, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

Exonera, a pedido, THAIS FERREIRA ALVES do cargo em comissão de Enfermeira do Programa de Saúde da Família – PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, THAIS FERREIRA ALVES do cargo em comissão de Enfermeira do Programa de Saúde da Família – PSF, nomeada através da Portaria 17.786, de 16 de janeiro de 2015 - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/02/2015.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de fevereiro de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON e Publicada no DIORONDON.

PORTARIA Nº 17.897, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

Nomeia THAIS FERREIRA ALVES para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Controle e Avaliação, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear THAIS FERREIRA ALVES para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Controle e Avaliação, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/02/2015.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de fevereiro de 2015;
99º da Fundação e 61º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON e Publicada no DIORONDON.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E
TRÂNSITO**

PORTARIA N º 009– DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre o direito de transferência da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Mototaxi) no Município de Rondonópolis-MT, e **da outras providências.**

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela **Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014 em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840 de 12 de Agosto de 2011**, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º De acordo com o **Despacho nº 062/2015 de 06 de Fevereiro de 2015** da SETRAT, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal nº **6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011**, em seus artigos 16º, 6º e 7º, **decide-se pelo atendimento do requerimento sobre protocolo nº 958/2015 de 04 de Fevereiro de 2015** em cumprimento legal o **Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.151/2014 de 18 de Julho de 2014 que alterou o Artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011**, **RESOLVE: permitir o mototaxista Srº ODENICIO SILVEIRA ROSA, portador do RG nº 402973-SSP/MT e inscrito sobre CPF nº 378.168.021-53, proprietário de 01(uma) vaga de Mototaxi de nº 271 a transferir por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Mototaxi) em favor do Srº RONISCLEI NAZARE ALVES, portador do RG nº 1260684-7-SESP/MT e inscrito sobre o CPF nº 985.393.161-68.**

Artigo 2º- O Departamento de Transporte Urbano pertencente à SETRAT, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro permissionário e Mototaxista profissional autônomo e solicitar da Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação/2015.

Artigo 3º- O futuro permissionário, e condutor profissional autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840/2011.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rondonópolis (MT), 06 de Fevereiro de 2015.

Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 01/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor: **PERCIVAL SANTOS MUNIZ**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, da Lei Federal nº. 8.666, de Junho de 1.993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2015**, com fulcro Parecer Jurídico nº. 13/2015, emitido e subscrito pelo **Dr. LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTTE**, Procurador Geral Adjunto do Município e pela **Drª. ROSANGELA COLLI DAL PRÁ**, assessora jurídica da administração, que autoriza a modalidade de inexigibilidade de licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações e a Comissão de Licitações da Secretaria de Administração autoriza a contratação a favor da empresa: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, estabelecida na Praça da República, nº 101 - 2º Andar - Sala 37 – Gerência de Vendas – Centro, Cuiabá, inscrita no CNPJ/MF: 34.028.316/0016-90.



OBJETO: Contratação da empresa correios, objetivando a entrega dos carnês de IPTU no exercício de 2015.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE:

R\$: 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A Tribuna**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 06 de Fevereiro de 2015.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO
Secretario Municipal de administração

FABRICIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 02/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **PERCIVAL SANTOS MUNIZ**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2015**, com fulcro Parecer Jurídico n.º 14/2015, emitido e subscrito pelo **DRª. LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI**, Procurador Geral Município e pela **DRª. SUELLEN RAMIRES GUIMARÃES**, assessora jurídica da administração, que autorizam à modalidade de dispensa de licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações e a Comissão de Licitações da Secretaria de Administração a contratação a favor:

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S.A – CEMAT, situada na Rua Manoel dos Santos Coimbra n.º 184, Bairro: Bandeirantes, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob n.º 03.467.321/0001-99.

OBJETO: Estimativa de gastos com o fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades das secretarias deste município.

VALOR TOTAL DISPENSA:

R\$ 10.459.300,00 (Dez milhões Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil e Trezentos Reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no **DIARIO OFICIAL DO ESTADO – DOE**, no **DIARIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU** e no jornal de circulação local **A Tribuna**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 06 de Fevereiro de 2015.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO
Secretario Municipal de administração

FABRICIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 02/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor: **PERCIVAL SANTOS MUNIZ**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de Junho de 1.993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2015**, com fulcro Parecer Jurídico n.º 25/2015, emitido e subscrito pelo **Dr. FABRICIO MIGUEL CORREA**, Procurador Geral do Município e pela **Drª. ROSANGELA COLLI DAL PRÁ**, assessora jurídica da administração, que autoriza a modalidade de inexigibilidade de licitação, diante da



situação fática, de acordo com a Lei de Licitações e a Comissão de Licitações da Secretaria de Administração autoriza a contratação a favor da empresa: **E-COMBR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, situada na rua Marechal Deodoro da Fonseca, 246 E, sala 403 A, Município de Chapecó –SC, CNPJ 07.635117/0001-90.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção de software, visando atender as necessidades da secretaria de habitação.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE:

2015 - R\$ 57.079,20 (Cinquenta e Sete Mil Setenta e Nove Reais e Vinte Centavos).

2016 - R\$ 57.079,20 (Cinquenta e Sete Mil Setenta e Nove Reais e Vinte Centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A Tribuna**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 06 de Fevereiro de 2015.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO

Secretario Municipal de administração

FABRICIO MIGUEL CORREA

Procurador Geral do Município

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2014”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 30/2014, tendo como objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ACESSORIA EM SERVIÇOS AUXILIARES AO TRANSPORTE AÉREO PARA ATENDER O AEROPORTO MAESTRO MARINHO FRANCO,**

LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT”, que após emissão do parecer jurídico nº 011/2015 da Procuradoria Geral do Município informando a comissão de licitação que eu prossiga com a licitação e a análise detalhada da documentação e propostas apresentada pela(s) empresa(s) participante(s), foi considerada **HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, a empresa: - **PHENIX SERVIÇOS AUXILIARES AO TRANSPORTE AÉREO LTDA EPP** no valor total de R\$ 256.500,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

Rondonópolis-MT, 09 de janeiro de 2014.

Leandro Junqueira de Pádua Arduini.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO**

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA nº 17/2014:

Instaurada pela Portaria nº 17.099, de 22 de agosto de 2014 e prorrogada pela Portaria nº 17.403, de 07 de novembro de 2014.

SINDICADO: MARLI SALES DA SILVA

OBJETIVO: Apurar a denúncia das supostas irregularidades praticadas pela Diretora da UMEI José dos Reis Sales.

DECISÃO

Consta nos autos em epígrafe que a Sindicada, Sra. Marli Sales da Silva, servidora pública municipal lotada na escola UMEI José dos Reis Sales, no cargo de diretora, foi denunciada por irregularidades supostamente praticadas no exercício ou em função de seu cargo, agindo assim em desacordo com a legislação vigente e, em especial, com a Lei 1752/90, Estatuto do Servidor Municipal.

A Comissão Sindicante relacionou de forma sistemática os 31 (trinta e um) fatos apontados como irregulares pela denúncia encaminhada pelo Ministério Público do Estado do Mato Grosso (fls. 13 a 19, Vol. I, dos autos), dos quais, após minuciosa apuração, com fulcro na legislação cabível e nas provas colhidas até o momento, foram concluídos da seguinte forma:



Denúncia nº 01:

Não observância do art.70, paragrafo único, da CF e art. 131, inciso I e III da Lei 1752/90, ao deixar de prestar contas de rifas e verbas da unidade escolar mesmo advertida pela Secretaria Municipal de Educação.

Denúncia nº 02:

O fato de o tesoureiro deixar os cheques assinados previamente em branco, sem indicação de valores ou da despesa relacionada, pelas provas apresentada, não configurou ato de coação denunciado, porém, a conduta desrespeita o art. 131, inciso I.

Denúncia nº 03:

Omitiu-se ao deixar de tomar providencias em face de furtos e roubos ocorridos dentro da instituição de ensino, deixando assim de exercer com zelo e dedicação às atribuições do cargo (art. 131, I).

Denúncia nº 04:

Manteve sob sua subordinação, chefia imediata, pessoas com vinculo familiar sanguíneo ou consanguíneo, tendo em vista a contratação de suas noras que afrontam o art. 132, inciso IX da Lei 1752/90.

Denúncia nº 05:

Permitir o pagamento de “substitutas” diretamente pelas professoras. Esta conduta, apesar de não recomendável, já é reconhecida como prática constante em todas as unidades escolares.

Denúncia nº 06:

A denúncia de tratamento privilegiado ao neto da diretora também não restou demonstrado nos depoimentos colhidos.

Denúncia nº 07:

O filho da diretora, Sr. Pedro Augusto, laborava de forma irregular na instituição de ensino, utilizando-se do ponto de controle de jornada da servidora Maria Lúcia Brandão para auferir sua remuneração por meio das horas extras que, em realidade, eram exercidos por ele. (art. 131, I e 132, IX)

Denúncia nº 08:

Pagamentos realizados para o esposo da diretora por serviços de construção e reforma (depoimentos e documentos contábeis a este respeito), o que afronta dispositivo constitucional (art. 37, IX), a lei federal 8.888/93 (art. 3º) e lei municipal 1752/90 (art.132, IX).

Denúncia nº 09:

Não houve provas suficientes até o momento para atribuir responsabilidade à denunciada de utilização de bens públicos para em proveito pessoal e de sua família, tais como serviços de lavanderia e refeitório.

Denúncia nº 10:

Da mesma forma, até o momento não forma colhidas provas capazes de confirmar a denuncia de que a diretora aos finais de semana dirigia-se à escola para apropriar-se indevidamente de bens.

Denúncia nº 11:

Uma máquina de lavar roupas foi entregue pela diretora à instituição de ensino, porém, não a indícios suficientes para comprovar que a mesma apropriou-se do bem anteriormente como relata a peça acusatória.

Denúncia nº 12:

Possui comportamento explosivo e dirige-se aos seus subordinados de forma inadequada, incorrendo na quebra do dever funcional da diretora, afrontando o previsto no art. 131, IX.

Denúncia nº 13 e 14:

Não há indícios suficientes à denuncia de que a diretora tenha feito advertências às professoras de forma vexatória perante terceiros, tratam-se de condutas normais e aceitáveis em ambientes tumultuados.

Denúncia nº 15:

Apesar de não haver configuração de omissão da diretora quanto ao zelo da saúde dos alunos, em relação a esta situação, houve tratamento diferenciado quando se trata dos alunos da professora Carla Struck, o que se enquadra no art. 131, I e IX.

Denúncia nº 16 e 17:

Preparo inadequado da alimentação das crianças, denuncia que esta sendo melhor averiguada pelo Conselho Tutelar e pela nutricionista responsável.

Denúncia nº 18:

Quanto aos maus tratos aos professores, a Comissão entente que há elementos suficientes para enquadrar a diretora da unidade no art. 131, XI, da Lei 1752/90.

Denúncia nº 19:



Sobre a ocorrência relatada do desaparecimento de utensílios da merenda e omissão da responsável quanto às providências para apurar os fatos, não podem ser comprovada uma vez que não existe controle específico destes materiais na unidade escolar.

Denúncia nº 20:

Não houve provas no sentido de que a avaliação funcional dentro da instituição ocorreu de forma arbitrária conforme acursado.

Denúncia nº 21:

Até o momento não foram encontrados processos judiciais alegando que a servidora tenha causado danos ao SISPMUR, local onde exercia atividade profissional anteriormente.

Denúncia nº 22:

Também não há indícios que demonstrem doações de bens da unidade escolar municipal para a creche Santa Lúcia, local onde a diretora é voluntária.

Denúncia nº 23:

A restrição quanto a alimentação das professoras justificou-se na necessidade de priorizar a alimentação dos alunos coibindo alguns abusos que geralmente ocorrem.

Denúncia nº 24:

Após perícia contábil e análise de documentos, não foi detectado nenhum fato vinculado capaz de indicar a compra de notas fiscais.

Denúncia nº 25 e 26:

Por este inquérito administrativo, também não foi detectado favorecimento a pais de alunos em detrimento de outros relacionados a denuncia de que de os que colaboravam financeiramente com a instituição teriam preferencia ou garantias pelas vagas.

Denúncia nº 27:

Não há conduta infracional relacionada ao regramento da alimentação oferecida aos alunos.

Denúncia nº 28:

Somente a Secretaria de Educação poderá analisar a rotatividade do quadro funcional da instituição de ensino dirigida pela sindicada, não havendo parâmetros suficientes até o momento para atribuir-lhe responsabilidade.

Denúncia nº 29:

A secretaria Municipal de Educação é a responsável pelos seletivos, não havendo qualquer denuncia registrada oficialmente de houve irregularidade no processo relacionado na acusação.

Denúncia nº 30:

Os atritos pessoais entre a diretora e a professora Carla Struck, apesar de evidentes, não são provas de que esta tenha induzido pais para proferirem reclamações contra a mesma junto a SEMED.

Denúncia nº 31:

Em face do momento da denúncia, período de eleição dos diretores escolares, caberia a SEMED ordenar e fiscalizar os processos para evitar regularidades nos quadros capazes de afetar as votações.

Diante do exposto e das prerrogativas a mim inerentes como Chefe do Poder Executivo local, havendo a comissão processante encontrado motivos para eventual atribuição de responsabilidade às condutas da servidora pública municipal, em especial ao que tange as acusações relacionadas acima como Denúncias de nº 01, 02, 03, 04, 07, 08, 12, 15 e 18, conforme o que restou apurado até o momento e, sendo o adequado ao procedimento disciplinar em tela, decido:

- I. Concordar com a conclusão a que chegaram os sindicantes e por consequência determinar sejam tomadas as providências necessárias para abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, garantindo à sindicada o direito do contraditório e da ampla defesa;
- II. Seja este procedimento registrado nos assentamentos funcionais da sindicada junto a Secretaria Municipal de Administração, departamento de Recursos Humanos;



III. Propor seja encaminhado cópias das Recomendações de fls. 244 e 245 para as Secretarias e departamentos competentes com o intuito de colaborar com o aprimoramento de práticas de condutas e gestão das unidades de administração e ensino municipal, bem como coibir novas ocorrências.

IV. Determinar a publicação desta decisão nos meios oficiais do município e, após, sejam os autos encaminhados à nova composição da comissão processante;

Cumpra-se nos termos da lei.

Rondonópolis, 21 de janeiro de 2015.

Percival Santos Muniz
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERICIA
MÉDICA – DESOPEM**

DECISÃO FINAL SOBRE PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM O ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Nº	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
01	144177	Jeremias Domingos de Freitas	ASD	180 dias – a partir do dia 01/02/2015 – Readaptação Funcional.
02	111058	Márcia Rita Carvalho da Silva	ASD	30 dias – a partir do dia 04/02/2015 – Licença Médica.
03	18082	Raimundo Nonato da Silva	Agente de Vigilância	15 dias – a partir do dia 04/02/2015 – Licença Médica.
04	90166	Patrícia Passos Ferreira	Docente	180 dias – a partir do dia 05/02/2015 – Readaptação Funcional.
05	1551770	Simone Pereira dos Santos	ASD	120 dias – a partir do dia 05/02/2015 – Licença Maternidade.
06	89990	Mara Regina da Silva	ASD	180 dias – a partir do dia 04/02/2015 – Readaptação Funcional.
07	89958	Marlete Pimentel Candido	ASD	180 dias – a partir do dia 04/02/2015 – Readaptação Funcional.

08	13102	Aparecida de Fátima Martins Costa	Docente	180 dias – a partir do dia 05/02/2015 – Readaptação Funcional.
09	58505	Ismail da Silva Santana	ASD	O requerente não necessita de licença.
10	34991	Sueli Aparecida Gomes Magistri	Docente	180 dias – a partir do dia 05/02/2015 – Readaptação Funcional.
11	35874	Áureo José Barbosa	Supervisor	30 dias – a partir do dia 06/02/2015 – Licença Médica.
12	88501	Roseni Silva de Oliveira	Docente	O requerente não necessita de licença.
13	15524 42	Cássia Patrícia de Santana	ASD	120 dias – a partir do dia 09/02/2015 – Licença Maternidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
01	21954	Adalgisa Cabral de Menezes	Assistente Técnico	10 dias – a partir do dia 03/02/2015 – Prorrogação de Licença Médica.
02	204447	Jayne Queiróz dos Anjos	ASD	01 dia – no dia 05/02/2015 – Licença Médica.
03	149373	Antônia Moreira Gomes	Artesã	03 dias – a partir do dia 04/02/2015 – Licença Médica.
04	226475	Eva Aparecida Rodrigues	ASD	02 dias – a partir do dia 06/02/2015 – Licença Médica.
05	20257	Marlene Andrade da Silva Corrêa	Assistente Técnica	01 dia – no dia 05/02/2015 – Licença Médica.
06	155326 0	Felipe Lira Soares Albuquerque	Técnica de Enfermagem	01 dia – no dia 07/02/2015 – Licença Médica.
07	217336	Jaqueline Fernandes dos Santos Barbosa	ASD	02 dias – a partir do dia 09/02/2015 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL

Nº	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
01	215040	Rosana Cristina Rossi Vanzeli	Gerente de Seção Administrativa	02 dias – a partir do dia 09/02/2015 – Licença Médica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Nº	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
01	15466	Maria Helena Lemos Vilela Cabette	Médica Perita	05 dias – a partir do dia 09/02/2015 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO				
Nº	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
01	114685	Edilson da Silva	Agente de Fiscalização de Transito	10 dias – a partir do dia 04/02/2015 – Prorrogação de Licença Médica.

Rondonópolis, 09 de fevereiro de 2015.

ALESSANDRA DE FREITAS

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memo nº. 291/DRH/SMS

Rondonópolis/MT, 06 de fevereiro de 2015.

Retornar ao trabalho as servidoras abaixo relacionadas, conforme Comunicado de Decisão do Instituto do Seguro Social – INSS, constatando que as mesmas estão aptas para exercer suas atividades habituais.

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	DATA RETORNO	NUMERO DO BENEFICIO
Elizandra da Silva	215694	Saúde	06/02/2015	6090322850
Lavinia de Souza Dourado	159557	Saúde	09/02/2015	6064984957

Atenciosamente,

ZENAIDE MARIA MARTINS
GERENTE DO DEPARTAMENTO
DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memo nº. 309/DRH/SMS

Rondonópolis, 09 de fevereiro de 2015.

Conceder afastamento por Auxílio-Doença, a servidora abaixo relacionada, tendo em vista que foi encaminhada para Perícia Médica junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, aguardando resultado para reconhecimento ao direito do benefício com a constatação da incapacidade para o trabalho.

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	DATA	TIPO DE LICENÇA
Fátima Aparecida de Melo	95958	Saúde	A partir de 06/02/2015	15

Atenciosamente,

ZENAIDE MARIA MARTINS
GERENTE DO DEPARTAMENTO
DE RECURSOS HUMANOS



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 8.342 - DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Institui o Dia do Corretor de Imóveis, no âmbito do Município de Rondonópolis-MT, a ser comemorado dia 27 de Agosto e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e Eu Vereador **LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA/FULÔ**, na qualidade de Presidente, e nos termos do §8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Corretor de Imóveis no âmbito do Município de Rondonópolis a ser comemorado anualmente dia 27 de Agosto.

Art. 2º As despesas decorrente com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 02 de fevereiro de 2015; 99ª da
Fundação e
61ª da Emancipação Política

Lourivaldo Manoel de Oliveira/Fulô
Presidente

Roni Magnani
1º Secretário

PL Nº 03/2014 - Ver. Maurinho
Arquivado nesta Casa Legislativo

LEI Nº 8.343 - DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre tornar de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CRIANÇAS DO BRASIL EM RONDONOPOLIS, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e Eu Vereador **LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA/FULÔ**, na qualidade de Presidente, e nos termos do §8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Torna-se de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CRIANÇAS DO BRASIL EM RONDONOPOLIS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 02 de fevereiro de 2015; 99ª da
Fundação e
61ª da Emancipação Política

Lourivaldo Manoel de Oliveira/Fulô
Presidente

Roni Magnani
1º Secretário

PL Nº 10/2014 - Ver. Marcelo Marques
Arquivado nesta Casa Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 8.344 - DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Institui a Medalha “Jovem Cientista” no âmbito do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e Eu Vereador **LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA/FULÔ**, na qualidade de Presidente, e nos termos do §8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Medalha “Jovem Cientista” de Rondonópolis, a ser concedido aos estudantes das Escolas da Rede de Ensino Municipal e Estadual no âmbito do Município de Rondonópolis.

Art. 2º Os estudantes a serem agraciados com o prêmio de que trata o artigo anterior serão selecionados em concurso de trabalhos científicos apresentados nas feiras de ciências promovidas pelas escolas municipais e estaduais durante a realização do evento em que se comemora a Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Parágrafo Único. Serão escolhidos um aluno da Rede Municipal de Ensino e outro da Rede Estadual de Ensino do âmbito do Município de Rondonópolis,

Art. 3º Os trabalhos selecionados serão julgados por uma comissão Especial composta por um representante dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Educação;

II – Secretaria Estadual de Educação;

III – Comissão de Ciência e Tecnologia da Câmara Municipal;

IV – Departamento Municipal de Ciências, Tecnologia e Inovação; e,

V - Universidade Federal de Mato Grosso.

Parágrafo Primeiro Os trabalhos de seleção serão coordenados pelo Departamento Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Parágrafo Segundo Serão selecionados os três melhores trabalhos científicos da Rede Municipal e da Rede Estadual de Educação, classificando-se, os seus autores de

acordo com a decisão da comissão especial que dispõe o art. 3º desta lei, a qual caberá decidir democraticamente a ordem classificatória nas posições de 1º, 2º e 3º colocados.

Art. 4º A premiação consistirá de uma medalha com as seguintes características: será na cor prata, com 4,5cm (quatro centímetros e meio) de diâmetro e 2,5mm (dois milímetros e meio) de espessura, tendo no anverso, ao centro, a figura de um microscópio, circundado por um dístico contínuo periférico de 1 cm (um centímetro) de largura, no qual estará grafado, ao alto, **PRÊMIO JOVEM CIENTISTA**, e abaixo, de **RONDONÓPOLIS**; e no reverso, o **BRASÃO** de Rondonópolis, circundado por um dístico nas mesmas dimensões do previsto para o anverso, tendo ao alto a inscrição **MUNICÍPIO DE** , e abaixo, **RONDONÓPOLIS**, e tendo, ainda, nas laterais, o número a ser dado a esta Lei e a data de sua aprovação.

Parágrafo Único. Poderá os organizadores incrementar a premiação com troféus e/ou outros de sua preferência, ficando a organização com a responsabilidade de dar a publicidade necessária visando atingir toda a rede municipal e estadual de educação da comarca de Rondonópolis.

Art. 5º Além dos autores dos trabalhos serão também premiados, com a mesma medalha, os professores que orientaram sua elaboração, bem como, as unidades de ensino nas quais os alunos selecionados pertencem.

Art. 6º A entrega das medalhas será feita pela Câmara Municipal de Rondonópolis, no mês subsequente ao da realização da Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, resguardando a sua entrega dentro do ano letivo em que fora definido os trabalhos científicos conforme preceitua o artigo. 2º da presente lei.

Art. 7º O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 02 de fevereiro de 2015; 99ª da
Fundação e
61ª da Emancipação Política

Lourisvaldo Manoel de Oliveira/Fulô
Presidente

Roni Magnani
1º Secretário

PL Nº 30/2014 - Ver. Thiago Silva
Arquivado nesta Casa Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 8.345 - DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Institui no âmbito do município de Rondonópolis a Campanha Permanente de Conscientização e Orientação “**GESTO PELA VIDA**” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e Eu Vereador **LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA/FULÔ**, na qualidade de Presidente, e nos termos do §8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Rondonópolis a campanha permanente de conscientização e orientação “Gesto pela Vida”.

Art. 2º Compete a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito a execução da presente lei, mediante a realização de monitoramento e orientação de pedestres e motoristas em locais de tráfego intenso de veículos, próximo a faixa de pedestres.

Art. 3º A campanha consiste em alertar pedestres e motoristas sobre o direito de preferência dos pedestres no uso da faixa horizontal demarcada para cruzar os logradouros públicos, bem como, estipula como medida de segurança, para garantir a visualização, o gesto a ser feito pelo transeunte com vistas em solicitar parada de veículos, a fim de poder atravessar passagem sinalizada ou delimitada por marcas na pista.

Art. 4º A presente lei não isenta condutores de veículos automotores de sanções cíveis e criminais quando do atropelamento de pedestres que não realizaram o gesto na passagem sinalizada.

Art. 5º Inobstante a fiscalização nos logradouros públicos poderá o Executivo Municipal realizar palestras de orientação nas escolas públicas e privadas, bem como, nos centros de treinamento de condutores situados na cidade de Rondonópolis.

Art. 6º Para cruzar a pista de rolamento, o pedestre preferencialmente tomará precauções de segurança, fazendo gesto com o braço, quando necessário, para solicitar a parada dos veículos, levando em conta a visibilidade, a distância e a velocidade deles, utilizando sempre as faixas ou as passagens a ele destinadas.

Parágrafo único. Portadores de deficiência física e dificuldade de locomoção devem adotar as providências cabíveis e necessárias para se fazerem visíveis, sendo o sinal com o braço apenas uma das medidas que poderão ser adotadas para que garantam o direito de preferência das faixas sinalizadas.

Art. 7º Nos locais em que existir sinalização semaforica, tanto o condutor do veículo quanto o pedestre devem atender às luzes respectivas, para alternar o direito de passagem.

Art. 8º Devem ser analisadas outras alternativas pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, em vias de grande fluxo de veículos automotores e motocicletas, para não prejudicar a fluidez do tráfego e garantir a integridade física de pedestres.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente, que poderá ser suplementada caso haja necessidade.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Fica revogada a Lei nº. 7.333, de 01 de Junho de 2012.

Rondonópolis-MT, 02 de fevereiro de 2015; 99ª da
Fundação e

61ª da Emancipação Política

Lourivaldo Manoel de Oliveira/Fulô
Presidente

Roni Magnani
1º Secretário

Vers. Rodrigo da Zaeli e
Olimpio Alvis



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 8.346 - DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e institui a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e Eu Vereador **LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA/FULÔ**, na qualidade de Presidente, e nos termos do §8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Rondonópolis-MT, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, sendo este um órgão colegiado, de caráter permanente, consultivo, fiscalizador, com composição paritária entre governo e a sociedade civil, cabendo ao conselho deliberar sobre questões que digam respeito aos direitos das pessoas com deficiência, bem como, institui ainda o Fundo Municipal e a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º Caberá aos órgãos e às entidades do Poder Público assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos quanto à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das Leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Art. 3º Para os efeitos desta lei, considera-se, Pessoas com deficiência aquelas com impedimentos a longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador relativo à sua área de atuação, com os seguintes objetivos:

I - contribuir para elaboração de planos, programas e projetos para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;

II - zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

III - acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de educação, saúde, trabalho, assistência social, acessibilidade, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à pessoa com deficiência;

IV - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

V - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

VI - propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

VII - propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

VII - acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

IX - manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de instituições que atuam na área de prevenção, habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência sempre que houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

X - avaliar anualmente o desenvolvimento da Política Municipal de atendimento à pessoa com deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando à sua plena adequação;



XI - elaborar o seu regimento interno.

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 28 (vinte oito) membros, entre titulares e suplentes, respectivamente, representantes dos seguintes órgãos ou entidades:

I - 07 (sete) representantes de entidades da sociedade civil organizada, diretamente ligada à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência na cidade de Rondonópolis-MT, legalmente constituídas e em funcionamento pelo menos a um ano, eleitas dentre os seguintes segmentos:

- a) 01 (um) representante de sindicatos, conselhos de classe ou entidades de trabalhadores com base territorial no Município;
- b) 01 (um) representante de entidades que atuam na área de deficiência auditiva;
- c) 01 (um) representante que atuam na área de deficiência física;
- d) 02 (dois) representantes que atuam na área de deficiência visual;
- e) 01 (um) representante que atuam na área de deficiência intelectual;
- f) 01(um) representante de entidades de pessoas com transtorno mental (doença mental).

II - 07 (sete) representantes do Poder Público local, assim distribuídos:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;
- f) 01 (um) representante da Universidade Federal de Mato Grosso/ Campus Universitário de Rondonópolis – UFMT/ CUR;
- g) 01 (um) representante do INSS.

Parágrafo Único. Os representantes de unidades governamentais e não governamentais deverão dispor de quatro horas semanais para estar à disposição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a fim de executar tarefas e competências, previstas no art. 4º desta Lei.

§ 1º Cada representante terá um suplente com plenos poderes para substituir provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

§ 2º Os representantes das organizações não governamentais serão indicados pelas entidades, em havendo mais candidatos que o número de vagas para aquela representatividade, serão eleitos em Assembleia Geral entre as entidades.

§ 3º O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será eleito entre seus pares.

Art. 6º O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por igual período.

Art. 7º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados, após registro em ata e publicação em Diário Oficial, pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o § 2º do art. 5º, homologará a eleição e os nomeará por decreto, empossando-os em até trinta dias contados da data da Conferência Municipal.

Art. 8º As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública, a qual estejam vinculados, sendo comunicado ao referido Conselho, via Ofício ou documento escrito.

Art. 10. Perderá o mandato o conselheiro que:

- I. desvincular-se do órgão de origem da sua representação;
- II. faltar a duas reuniões consecutivas ou a três intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento interno do Conselho;
- III. apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção
- IV. pela Comissão Executiva;
- V. apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
- VI. for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Parágrafo Único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.



Art. 11 Perderá o mandato a instituição que:

I - extinguir sua base territorial de atuação no Município de Rondonópolis - MT;

II - tiver constatado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no Conselho;

III - sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

Parágrafo Único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizará, sob sua coordenação uma Conferência Municipal a cada dois anos, órgão colegiado de caráter deliberativo, para avaliar e propor atividades e políticas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo-se sua ampla divulgação.

§ 1º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composta por delegados representantes dos órgãos, entidades e instituições de que trata o art. 6º.

§ 2º A Conferência ou Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será convocada pelo respectivo Conselho no período de até noventa dias anteriores à data para eleição do Conselho.

§ 3º Em caso de não convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no prazo referido no parágrafo anterior, a iniciativa poderá ser realizada por 1/5 das instituições registradas em referido Conselho, que formarão comissão paritária para a organização e coordenação da Conferência.

Art. 13. Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

- I.** avaliar a situação da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência;
- II.** fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência no biênio subsequente ao de sua realização;
- III.** avaliar e reformar as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, quando provocada;
- IV.** aprovar seu regimento interno;

- V.** aprovar e dar publicidade a suas resoluções, que serão registradas em documento final.

Art. 14. O Poder Executivo fica obrigado a prestar o apoio necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 15. Para a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será instituída pelo Conselho Municipal de Direito da Pessoa com Deficiência, no prazo de noventa dias antes da data da próxima Conferência, comissão paritária responsável pela sua convocação e organização, mediante elaboração de regimento interno.

Art. 16. Fica criado o Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência, instrumento de capacitação, repasse e ampliação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos a pessoas com deficiência no Município de Rondonópolis-MT.

Art. 17. O Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência será gerido pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, devendo o Conselho realizar seu acompanhamento e monitoramento.

Art. 18. O orçamento do Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 19. Constitui fontes de recursos do Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência:

- I.** as transferências do Município;
- II.** as transferências da União, do Estado de seus órgãos e suas respectivas autarquias, funções, fundos das empresas públicas e sociedades econômicas;
- III.** as receitas de doações, legados contribuições em dinheiro, valores, bens materiais ou móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de órgãos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
- IV.** o produto de aplicações financeiras de recursos disponíveis;
- V.** os valores de multas recolhidas pelo Poder Judiciário;
- VI.** as demais receitas destinadas ao Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência.



Parágrafo Único. Os recursos que compõe o Fundo serão depositados em instituição financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência de Rondonópolis", e a sua destinação será deliberada por meio de projetos, programas ações aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 20. Os recursos do Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência não deverão ser utilizados para pagamento de pessoal a serviço do conselho, que na medida da necessidade será fornecido pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. A contabilidade do Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência será organizada e processada pela Diretoria Contábil - financeira da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Art. 21. O Prefeito do Município, mediante decreto expedido no prazo de sessenta dias a contar da publicação desta Lei, estabelecerá as normas relativas à estruturação, organização e operacionalização do Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência.

Art. 22. O Prefeito do Município remeterá à Câmara Municipal Projeto de Lei específico do Orçamento do Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência.

Parágrafo Único. O Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta lei no orçamento anual do Município.

Art. 23. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de trinta dias, contados da sua publicação.

Art. 24. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a lei nº 6.129, de 29 de dezembro de 2009.

Rondonópolis-MT, 02 de fevereiro de 2015; 99ª da
Fundação e
61ª da Emancipação Política

Lourivaldo Manoel de Oliveira/Fulô

Presidente

Roni Magnani

1º Secretário

Prop. ver. Olímpio Alvis

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 8.347 - DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre declarar de Utilidade Publica Municipal a "FUNDAÇÃO MARIA MENINA" e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e Eu Vereador **LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA/FULÔ**, na qualidade de Presidente, e nos termos do §8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Publica Municipal a "FUNDAÇÃO MARIA MENINA" com sede e foro no município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 02 de fevereiro de 2015; 99ª da
Fundação e

61ª da Emancipação Política

Lourivaldo Manoel de Oliveira/Fulô

Presidente

Roni Magnani

1º Secretário

Prop. ver. Adonias Fernandes
Arquivado nesta Casa Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 8.348 - DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre a criação da Campanha “Adote uma Lixeira” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e Eu Vereador **LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA/FULÔ**, na qualidade de Presidente, e nos termos do §8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Rondonópolis a Campanha “Adote uma Lixeira”, que tem como objetivo principal de manter a cidade limpa.

Art. 2º São objetivos da Campanha “Adote uma Lixeira”:

- I. a preservação da limpeza;
- II. a garantia do bom estado de conservação das áreas de lazer e logradouros públicos em geral;
- III. aumento do número de lixeiras na cidade;
- IV. incentivar a reciclagem e melhoria da limpeza pública municipal;
- V. estimular a parceria público/privado;
- VI. conscientizar a população sobre a importância de ter uma cidade limpa em termos de higiene e saúde.

Art. 3º As lixeiras a serem instaladas e mantidas por empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas do

Município seguirão padronização nas cores e formatos tecnicamente especificados pelo Poder Executivo Municipal, contendo a inscrição “Adote uma Lixeira” e a logomarca da empresa patrocinadora.

Parágrafo Único - Deverá ser respeitada a distância mínima de 100m (Cem metros) entre uma lixeira e outra.

Art. 4º Será obrigatoriamente firmado com o Poder Executivo Municipal e o parceiro privado, termo de compromisso, onde serão estabelecidos critérios e condições da parceria de acordo com a Lei nº 6.251 de 18 de março de 2010.

Art. 5º O recolhimento dos lixos depositados nas respectivas lixeiras, será realizado pelo órgão competente do poder público municipal ou recicladores devidamente autorizados.

Art. 6º Para fiel observância e cumprimento desta lei, o Poder Executivo poderá expedir atos administrativos que entender necessários.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 02 de fevereiro de 2015; 99ª da
Fundação e
61ª da Emancipação Política

Lourivaldo Manoel de Oliveira/Fulô
Presidente

Roni Magnani
1º Secretário

PL Nº 06/14
Ver. Jailton do Pesque Pague



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 083 - DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001).

Considerando o Memorando 020/2015/SC/CMR, expedido pelo Sr. Francisco Xavier de Araújo - Chefe de Setor de Compras, datado em 04 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. Vicente Trindade Neto, Coordenador de Recursos Humanos, lotado na Secretaria Legislativa de Administração, para **fiscalizar** o Primeiro Termo Aditivo do Contrato de nº. 035/2014 em substituição ao Sr. Carlos Aldrowad de Castro, tendo em vista que o mesmo foi exonerado.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2015.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 04 de fevereiro de 2015.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
Presidente

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Legislativo de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 084 - DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001).

Considerando o Ofício 005GVHRP 2015, expedido pelo vereador Helio Roberto Pichioni, datado em 31 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a SRA. SONIA MACEDO RODRIGUES do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSORA ADMINISTRATIVA DE GABINETE, lotada no Gabinete do edil **Helio Roberto Pichioni**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2015.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 04 de fevereiro de 2015.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
Presidente

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 085 - DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001).

Considerando o Memorando GVRZ nº. 01/2015, expedido pelo vereador Rodrigo Lugli, datado em 28 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a SRA. THAMARA SILVA DE CARVALHO do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSORA ADMINISTRATIVA DE GABINETE, lotada no Gabinete do edil **Rodrigo Lugli**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2015.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 04 de fevereiro de 2015.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
Presidente

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Legislativo de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 086 - DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001).

Considerando o Ofício 0004GVRM/2015, expedido pelo vereador Roniclei dos Santos Magnani, datado em 04 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o SR. APARECIDO SEVERO REINALDO do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE GABINETE, lotado no Gabinete do edil **Roniclei dos Santos Magnani**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2015.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 05 de fevereiro de 2015.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
Presidente

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 087 - DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001).

Considerando o Memorando nº. 001/2015, expedido pelo vereador Reginaldo de Souza Santos, datado em 04 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a SRA. SILVANA THIAGODAS NEVES do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSORA PARLAMENTAR, lotada no Gabinete do edil **Reginaldo de Souza Santos**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **04 de fevereiro de 2015**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 05 de fevereiro de 2015.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
Presidente

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Legislativo de Administração

PORTARIA Nº. 088 - DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001).

Considerando o Ofício 01/2015, expedido pelo vereador Aparecido Pereira da Silva, datado em 04 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a SRA. ZILENE DOS SANTOS VIEIRA do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSORA ADMINISTRATIVA DE GABINETE, lotada no Gabinete do edil **Aparecido Pereira da Silva**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **04 de fevereiro de 2015**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 05 de fevereiro de 2015.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
Presidente

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 089 - DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001).

Considerando o Ofício nº. 0010/2015, expedido pelo vereador Thiago Alexandre Rodrigues da Silva, datado em 05 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o SR. LUCAS RIBEIRO MOREIRA do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE GABINETE, lotado no Gabinete do edil **Thiago Alexandre Rodrigues da Silva**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **05 de fevereiro de 2015**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 05 de fevereiro de 2015.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
Presidente

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Legislativo de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
nº 009/2015 TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) – GÁS DE COZINHA, GELO E LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Legislativo nº 1.448, de 2015, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Instrução Normativa SCL nº 001/2011, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data de abertura da sessão pública: 25/02/2015

Horário: 08h30min

Credenciamento: 25/02/2015

Horário: 08h00min às 08h30min

Os interessados poderão retirar o Edital completo no site da Câmara (www.rondonopolis.mt.leg.br – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA/LICITAÇÕES), ou ainda na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, 434, Bairro La Salle, no horário das 08h00min às 17h00min.

Rondonópolis, 09 de fevereiro de 2015.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

COMUNICADO

Em conformidade com o artigo 49 da Lei nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Câmara Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público que a partir do dia 16 de fevereiro do ano corrente, as **CONTAS ANUAIS DE GESTÃO** do Legislativo referente ao Exercício de 2014 estarão disponíveis na Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento (Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle).

Rondonópolis, 09 de fevereiro de 2015.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis

**EM
BRANCO**